



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Documento de Formalização de Demanda nº 018/2026

Processo Administrativo nº 4840/2026

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. Objeto:** Aquisição de cadeira(s) de rodas manual(is) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme descrição abaixo.

**1.1.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 1º, do artigo nº 32 do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

**1.2. Descritivo e quantitativo por equipamento:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QTD
1	Cadeira de rodas manual padrão, estrutura em aço carbono, dobrável, apoio para braços e pés com proteção, encosto revestido, com capacidade mínima de 120 kg	UND	6

**1.3. Vigência e possibilidade de prorrogação:**

**1.3.1.** Considerando se tratar de contratação por dispensa de licitação eletrônica, formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não há necessidade de estipular prazo de vigência, tendo em vista que a contratação será finalizada após a realização das entregas pretendidas.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Considerando o Decreto do Município de Itupeva nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e ainda o entendimento trazido pela Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 e pelo Decreto do Estado de São Paulo nº 68.017, de 11 de outubro de 2023:

**2.1.1.** A realização de Estudo Técnico Preliminar pode ser dispensada nas contratações com valores até os previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar melhores



condições de mobilidade, acessibilidade e atendimento a usuários em situação de vulnerabilidade.

**2.3.** Os equipamentos da Secretaria, tais como CRAS, CREAS, CCI, Conselho Tutelar e demais unidades instaladas no prédio do AGILIZA ITUPEVA, realizam atendimentos contínuos ao público, exigindo ambientes devidamente suportado por equipamentos de segurança e para garantir a promoção da dignidade, inclusão social e acesso adequado aos serviços públicos.

**2.4.** A aquisição, substituição e reposição de cadeiras de rodas decorrem do desgaste natural e da vida útil limitada desses materiais, tratando-se, portanto, de demanda contínua e previsível.

**2.5.** Ademais, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo necessária para viabilizar o atendimento de usuários com mobilidade reduzida, mediante a disponibilização de cadeira de rodas em condições adequadas, garantindo acesso, locomoção e permanência nos serviços prestados, inclusive em situações imprevistas que demandem pronto atendimento e deslocamento seguro nas unidades.

**2.6.** Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo condições mínimas de infraestrutura para a execução das políticas socioassistenciais no âmbito municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

**3.1.** Aquisição de cadeiras de rodas manuais, conforme descrição constante no item 1.2 deste Termo de Referência, com prazo máximo de entrega de 15 dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

**3.2.** Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e atender às normas técnicas vigentes.

**3.3.** A entrega do objeto correrá por conta e risco da contratada, devendo ser realizada no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Itupeva, localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

#### **4.1. Requisitos Gerais**

**4.1.1.** A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, conforme



previsto na Lei nº 14.133/2021.

**4.1.2.** O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, conforme quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **4.2. Requisitos de Habilitação**

**4.2.1.** A contratada deverá comprovar:

- a) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- b) Regularidade perante o FGTS;
- c) Ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- d) Inscrição e situação ativa no CNPJ, com atividade compatível com o objeto da contratação.

#### **4.3. Requisitos Técnicos**

**4.3.1.** A contratada deverá possuir aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto.

**4.3.2.** Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes e padrões de qualidade aplicáveis, inclusive quanto à segurança e resistência.

**4.3.3.** Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

#### **4.4. Requisitos Operacionais**

**4.4.1.** A contratada deverá cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

**4.4.2.** A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos logísticos, inclusive transporte, carga e descarga.

**4.4.3.** A contratada deverá assegurar a substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações, sem ônus adicional para a Administração.

#### **4.5. Requisitos de Qualidade e Garantia**

**4.5.1.** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme praticado pelo mercado.

**4.5.2.** Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo do item defeituoso em prazo razoável, sem custos adicionais.

#### **4.6. Requisitos de Sustentabilidade**

**4.6.1.** Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas que reduzam impactos ambientais, incluindo descarte adequado de embalagens e utilização de materiais recicláveis.



#### **4.7. Requisitos de Segurança**

**4.7.1.** A contratada deverá observar as normas de segurança no transporte e entrega dos equipamentos.

**4.7.2.** Os produtos fornecidos deverão garantir segurança aos usuários, não apresentando riscos durante sua utilização regular.

### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

**5.1.** Para atingir os resultados pretendidos, a Autorização de Fornecimento deverá ser executado de acordo com os prazos de entrega definidos no item 12 deste Termo de Referência. Deverão ser controlados:

- Prazos de entrega;
- Locais de entrega;
- Quantidades solicitadas;
- Condições adequadas de transporte;
- Marcas e especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento e proposta dos fornecedores.

### **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA**

---

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem



vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado (Decreto Municipal nº 3.601/2023, artigo 182).

**7.2.** Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

**7.3.** O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

**7.4.** Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

**7.5.** Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento na hipótese do art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

**8.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.



8.3. As exigências de habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme artigos 69 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisas de mercado e orçamentos a serem realizados após a elaboração do Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, e onerará os recursos orçamentários e financeiros sendo indicado a Ficha Orçamentária abaixo:

FICHA ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	Nº DA CONT A	QT D	EQUIPAMENTO	LEI
777	FEDERAL	40.716 -X	3	2 CRAS/CCI	Portaria MC nº 769, de 29 de abril de 2022, com redação dada pela Portaria MDS nº 887, de 26 de maio de 2023
583	FEDERAL	43.978 -9	1	CREAS	Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e suas atualizações; Decreto nº 7.788 de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o fundo nacional de assistência social, instituído pela lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências; NOB/SUAS,



FICHA ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	Nº DA CONTA	QT D	EQUIPAMENTO	LEI
					aprovada pela resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; ART.12 da lei nº 4.230, de 17 de março de 1964; Portaria nº 24, de 15 de março de 2021.
583	FEDERAL	43.978-9	1	CONSELHO TUTELAR	Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e suas atualizações; Decreto nº 7.788 de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o fundo nacional de assistência social, instituído pela lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências; NOB/SUAS, aprovada pela resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; ART.12 da lei nº 4.230, de 17 de março de 1964; Portaria nº 24, de 15 de março de 2021.
583	FEDERAL	43.978-9	1	AGILIZA/CADASTRO ÚNICO	Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e suas



FICHA ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	Nº DA CONTA	QTD	EQUIPAMENTO	LEI
					atualizações; Decreto nº 7.788 de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o fundo nacional de assistência social, instituído pela lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências; NOB/SUAS, aprovada pela resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; ART.12 da lei nº 4.230, de 17 de março de 1964; Portaria nº 24, de 15 de março de 2021.

**11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**11.1.** A cadeira de rodas deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- 11.1.1.** Estrutura em aço carbono ou material equivalente de alta resistência;
- 11.1.2.** Modelo dobrável em "X", permitindo fácil armazenamento e transporte;
- 11.1.3.** Apoios de braços fixos ou escamoteáveis, com revestimento confortável;
- 11.1.4.** Apoios para pés fixos ou removíveis, com suporte resistente e regulagem mínima;



**11.1.5.** Assento e encosto confeccionados em material resistente, lavável e de fácil higienização;

**11.1.6.** Capacidade de carga mínima de 120 kg;

**11.1.7.** Rodas traseiras de no mínimo 24 polegadas, com aro de propulsão manual;

**11.1.8.** Rodas dianteiras de no mínimo 6 polegadas, com giro livre;

**11.1.9.** Pneus maciços ou infláveis, em bom padrão de qualidade, adequados para uso urbano;

**11.1.10.** Sistema de freios bilaterais manuais, em perfeito funcionamento;

**11.1.11.** Estrutura estável, sem folgas, garantindo segurança ao usuário;

**11.1.12.** Produto de fácil manuseio, condução e transporte.

**11.1.13.** Sistema Quick Release (engate rápido), que permite remover a roda traseira pressionando apenas um botão no centro, sem necessidade de ferramentas.

**11.1.14.** Dimensões compatíveis com uso adulto, com largura de assento entre 40 cm e 44 cm, garantindo conforto e ergonomia ao usuário;

**11.1.15.** Encosto com dimensões compatíveis com uso adulto, com altura mínima de 35 cm, proporcionando suporte ergonômico e conforto ao usuário.

**11.1.16.** O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR ISO 7176 ou equivalente;

**11.2.** O produto deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montado, sem avarias, ferrugem, defeitos ou impropriedades que comprometam sua utilização.

**11.3.** Não serão aceitos produtos:

1. Com estrutura instável ou com folgas;
2. Com acabamento inadequado ou materiais de baixa durabilidade;
3. Em desacordo com as especificações mínimas deste Termo de Referência;
4. Que apresentem qualquer defeito que comprometa a segurança ou o uso adequado.



11.4. No ato da entrega, o produto será conferido quanto ao atendimento das especificações técnicas, condições de funcionamento, integridade estrutural e qualidade dos materiais, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com este Termo de Referência.

## **12. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO**

12.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão do Contrato ou Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

12.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição, situado na Ria Maria Soldeira Lourençon, nº 550 – Bairro Santa Julia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

12.3. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada entrega.

12.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

12.7. As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número do Contrato ou da Autorização de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

12.8. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 a 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

## **13. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA**

13.1. Garantia do fabricante de 12 meses.

Itupeva, 27 de março de 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
MUNICÍPIO DE ITUPEVA

  
**ELIANA ALENCAR DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social